

**LEI MUNICIPAL Nº 3.124/2022.
DE 14 DE JANEIRO 2022.
(ORIGEM LEGISLATIVA).**

**“ESTABELECE ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL E ANUAL, E
REPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO”**

VILMAR VIANA FARIAS, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A revisão geral e anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, será feito nos termos desta lei, pela aplicação do índice de 10,06 % (Dez vírgula zero seis por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 nos vencimentos dos servidores dos servidores estáveis, cargos em comissão, das funções gratificadas e o valor de referência do artigo 27 da Lei Nº2.682/2017.

Art. 2º - Reposição salarial de 4,50 % (quatro vírgula cinquenta por cento) nos vencimentos dos servidores dos servidores estáveis, cargos em comissão, das funções gratificadas e o valor de referência do artigo 27 da Lei Nº2.682/2017.

Art.3º - O Valor de referência do artigo 27º da Lei 2.682/2017 passa a ser de R\$ 424,16.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos de forma retroativa a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de janeiro de 2022.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral